

LEI MUNICIPAL Nº 487/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, item I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir crédito adicional especial autorizado pela lei nº 477/2003 , até o limite não utilizado:

07	- EDUCAÇÃO
07.05	- SEC.DA EDUCAÇÃO
12	- EDUCAÇÃO
12.366	- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0066	- ACESSO MANUT. QUALIF DO ENSINO FUNDAMENTAL
2080	- ALFABETIZA RIO GRANDE
3190.04.0402	- CONTRATO PESSOAL PROG. ALFAB. RIO GRANDE –

Contratação por prazo determinado profissionais demais áreas R\$ 17.036,30.

Artigo 2º: Servirão de recursos saldo do convenio conforme lei nº 477/2003.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario .

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA
FAMÍLIA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2004.**

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique –se

IVANOR SILVEIRA ZAT
Sec. Da Administração